



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Email \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através de acesso a pagina [www.caibi.sc.gov.br](http://www.caibi.sc.gov.br) nesta data  
cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao departamento de licitações o recibo **escaneado** para o e-mail [licitacao@caibi.sc.gov.br](mailto:licitacao@caibi.sc.gov.br)

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020**  
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**

O Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo **MELHOR OFERTA – POR ITEM**, para ALIENAR por venda os Lotes Urbanos do Loteamento denominado Condomínio Industrial e Parte do lote Rural nº (2-A), da seção Beverini, conforme descrito no item 1.1 do edital, redigida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Leis Municipais nº 2.078/2007 de 22 de março de 2007 e nº 2.592/2020 de 22 de Junho de 2020, e que estará recebendo os envelopes de habilitação e propostas até as **14:00 horas** do dia **24/08/2020** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, sito a Rua dos Imigrantes, 499 em Caibi –SC.

**1 - DO OBJETO**

1.1- O objeto do presente PROCESSO LICITATÓRIO é alienação por venda dos Lotes Urbanos do Loteamento denominado Condomínio Industrial e Parte do lote Rural nº (2-A), da seção Beverini, descrito conforme abaixo:

Item	Descrição
1	Parte Sul do lote Urbano nº 01, lote urbano nº 02 e parte norte do lote urbano nº 03 da Quadra 02 do Loteamento Condomínio Industrial, com área de 1.782,97m <sup>2</sup> (um mil setecentos e oitenta e dois metros e noventa e sete centímetros quadrados), situado no município de Caibi, Comarca de Palmitos, com as seguintes confrontações: <b>Ao Norte</b> , com parte norte do lote urbano nº 01, da Prefeitura Municipal de Caibi, por uma linha de 41,58 metros; <b>Ao Sul</b> , com parte do mesmo lote urbano nº 03, do município de Caibi, por uma linha de 44,76 metros; <b>Ao Nordeste</b> , com a área verde do município de Caibi, por duas linhas, sendo elas de 3,23 metros e 25,13 metros; <b>Ao Leste</b> , com a área verde do município de Caibi, por uma linha de 12,50 metros; e <b>Ao Oeste</b> com a Rua Egídio Ferronato, por uma linha de 40,42 metros, com uma edificação (pavilhão industrial) em alvenaria, um pavimento, coberto com telhas de aluzinco, duas unidades, com a área de 892,67m <sup>2</sup> (oitocentos e noventa e dois metros e sessenta e sete centímetros quadrados), conforme matrícula nº 16.139 do cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos/SC.
2	Parte Norte do lote Urbano nº 01, da Quadra 02 do Loteamento Condomínio Industrial, com área de 846,67m <sup>2</sup> (oitocentos e quarenta e seis metros e sessenta e sete centímetros quadrados), situado no município de Caibi, Comarca de Palmitos, com as seguintes confrontações: <b>Ao Norte</b> , com a Rua Presidente Getúlio Vargas, por uma linha de 35,83 metros; <b>Ao Sul</b> , com parte sul do lote nº 01 e lote nº 02, da prefeitura municipal de Caibi, por uma linha de 41,58 metros; <b>Ao Nordeste</b> , com a área verde, por uma linha de 22,81 metros; <b>Ao Oeste</b> com a Rua Egídio Ferronato, por uma linha de 22,08 metros, com uma edificação em alvenaria, com cobertura de telhas de aluzinco, um pavimento, uma unidade, denominado pavilhão 01, com a área de 543,63m <sup>2</sup> (quinhentos e quarenta e três metros e sessenta e três centímetros quadrados), conforme matrícula nº 16.115 do cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos/SC.
3	Lote Urbano nº 04, da Quadra 01 do Loteamento Condomínio Industrial, com área de 1.036,00m <sup>2</sup> (um mil e trinta e seis metros quadrados), situado no município de Caibi, Comarca de Palmitos, com as seguintes confrontações: <b>Ao Norte</b> , com o lote nº 03 de Imóveis São Domingos por uma linha de 37,00 metros; <b>Ao Sul</b> , com o lote nº 05,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

	do Município de Caibi, por uma linha de 37,00 metros; <b>Ao Leste</b> , com a Rua Egidio Ferronato, por uma linha de 28,00 metros; <b>Ao Oeste</b> com o lote nº 07 de Tiago Lanzarin e Cia Ltda Me, por uma linha de 28,00 metros, com uma edificação comercial, em alvenaria, um pavimento, com cobertura de telhas de aluzinco, com a área de 370,00m <sup>2</sup> (trezentos e setenta metros quadrados), conforme matrícula nº 15.977 do cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos/SC.
4	Parte Sul do lote Urbano nº 03, e lote Urbano nº 04, da Quadra 02 do Loteamento Condomínio Industrial, com área de 1.378,39m <sup>2</sup> (um mil e trezentos e setenta e oito metros e trinta e nove centímetros quadrados), situado no município de Caibi, Comarca de Palmitos, com as seguintes confrontações: <b>Ao Norte</b> , com parte do mesmo lote nº 03 do Município de Caibi, por uma linha de 44,76 metros; <b>Ao Sudeste</b> com a chácara nº 64, de Terezinha S. Mergem Gallon, por uma linha de 45,40 metros; <b>Ao Leste</b> , com a área verde do município de Caibi, por uma linha de 25,51 metros; <b>Ao Oeste</b> com a Rua Egidio Ferronato, por uma linha de 36,56, conforme matrícula nº 16.138, do cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos/SC.
5	Lote Urbano nº 05, da Quadra 01 do Loteamento Condomínio Industrial, com área de 859,41m <sup>2</sup> (oitocentos e cinquenta e nove metros e quarenta e um centímetros quadrados), situado no município de Caibi, Comarca de Palmitos, com as seguintes confrontações: <b>Ao Norte</b> , com o lote nº 04 do município de Caibi por uma linha de 37,00 metros; <b>Ao Sudeste</b> com a chácara nº 64, de Terezinha S. Mergem Gallon, por uma linha de 38,15 metros; <b>Ao Leste</b> , com a Rua Egidio Ferronato, por uma linha de 18,58 metros; <b>Ao Oeste</b> com o lote nº 06 do Município de Caibi, por uma linha de 27,88 metros, conforme matrícula nº 16.085, do cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos/SC.
6	Lote Urbano nº 06, da Quadra 01 do Loteamento Condomínio Industrial, com área de 923,90m <sup>2</sup> (novecentos e vinte e três metros e noventa centímetros quadrados), situado no município de Caibi, Comarca de Palmitos, com as seguintes confrontações: <b>Ao Norte</b> , com o lote nº 07 de Tiago Lanzarin e Cia Ltda Me por uma linha de 31,53 metros; <b>Ao Sudeste</b> com a chácara nº 64, de Terezinha S. Mergem Gallon, por uma linha de 27,90 metros; <b>Ao Leste</b> , com o lote nº 05 do município de Caibi, por uma linha de 27,88 metros; <b>Ao Oeste</b> com a Rua Vitório Rocco Gallon, por uma linha de 34,95 metros, conforme matrícula nº 16.086, do cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos/SC.
7	Parte do lote Rural nº (2-A), da seção Beverini, com área de 35.000m <sup>2</sup> (trinta e cinco mil metros quadrados), situado no distrito e município de Caibi, comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, Confrontando: <b>Ao Norte</b> , com parte do Lote Rural nº 2-B, de Bruno e Edmund Arndt, ou quem de direito; <b>Ao Sul</b> , com parte do Lote rural nº 1-B, da mesma seção, de Armelindo Rodrigues de Freitas, ou quem de direito; <b>Ao Leste</b> , com parte do mesmo lote rural nº 2-A, de Helmuth Arndt, ou que de direito, e <b>Ao Oeste</b> , com parte do mesmo lote Rural nº 2-A, de Bruno Arndt e Edmund Arendt, ou que de direito, conforme matrícula nº 11.897, do Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Palmitos/SC.

- 1.2-** A alienação será efetuada exclusivamente para interessados em desenvolver atividades industriais sobre os imóveis, cuja Escritura Pública será outorgada com cláusula Resolutiva, nos termos: 1) Reverterão ao município os imóveis alienados a título de incentivo econômico, quando: I – não utilizados em suas finalidades; II – decorrido um ano da alienação sem o início da construção ou atividade; III – a obra ou atividade esteja paralisada por um ano ou mais, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e acatado pela comissão. 2) No caso da aplicação do item 1(um), os valores pagos serão



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que viera substituí-lo. 3) Se houver investimentos nos imóveis por parte dos adquirentes, os mesmos serão ressarcidos por meio de avaliação de comissão designada.

## **2 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES**

2.1- Envelope de Habilitação:

**ENVELOPE Nº 001- HABILITAÇÃO**  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI  
PROCESSO LICITATÓRIO: 052/2020  
MODALIDADE: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2020  
PROPONENTE:.....  
ABERTURA: 24/08/2020 HORA: 14:00

2.2- Envelope de Proposta:

**ENVELOPE Nº 002- PROPOSTA**  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI  
PROCESSO LICITATÓRIO: 052/2020  
MODALIDADE: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2020  
PROPONENTE:.....  
ABERTURA: 24/08/2020 HORA: 14:00

## **3- DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1- Poderão apresentar-se à licitação as empresas:

3.1.1- Cadastradas ou não na Seção de Cadastros do MUNICÍPIO DE CAIBI;

3.1.2- Que atendam às condições deste edital, bem como apresentarem os documentos nele exigidos;

3.1.3 – Não estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas do direito de contratar com o MUNICÍPIO DE CAIBI.

## **4- HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

4.1- No envelope de habilitação o proponente deverá apresentar cópia original ou autenticada dos seguintes documentos:

### **4.1.1- Regularidade Fiscal**

a)	Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com cartão <b>atualizado</b>
b)	Certidão de Débitos Relativos a Créditos <b>Tributários Federais e à Dívida</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

	<b>Ativa da União;</b> ( <a href="#">Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.</a> ).
c)	Prova de regularidade com a fazenda <b>ESTADUAL da sede da empresa.</b>
d)	Prova de regularidade com o <b>Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;</b>
e)	Prova de regularidade com a <b>fazenda MUNICIPAL da sede da empresa;</b>

**4.1.2- Débitos Trabalhistas**

a)	Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site <a href="http://www.tst.jus.br">www.tst.jus.br</a>
----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**4.1.3- Qualificação Econômica Financeira**

a)	Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada;
b)	A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <a href="https://certeproc1q.tjsc.jus.br">https://certeproc1q.tjsc.jus.br</a> .
c)	Balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do ultimo exercício social.

**4.1.4- Qualificação Técnica**

a)	<b>a)</b> Declaração expressa dando concordância a todas as cláusulas e condições do presente edital.
b)	<b>b)</b> Declaração que tomou conhecimento da localização e situação em que se encontra o lote.

**4.1.5- Declaração do Menor**

a)	Declaração, assinada por quem de direito, por parte do licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme art. 7º Inciso XXXIII Constituição Federal.
----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**4.1.6- Declaração de Idoneidade**

a)	Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública <b>OBS: Esta declaração será consultada pelo Município no CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas de licitar.</b>
----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

4.2- No envelope da proposta o proponente deverá apresentar:

4.2.1- A proposta propriamente dita, datilografada ou digitada em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada pelo representante legal.

4.2.2- Valor oferecido para pagamento do objeto descrito no item nº 1.1 deste edital.

4.3- A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

4.4- Quaisquer inserções na proposta que estejam previstas no edital convocatório serão desconsideradas e tidas inexistentes, aproveitando-se da proposta o que for coerente com o instrumento convocatório.

## **5- DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

5.1- Na data, horário e local indicado neste edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas.

5.2 Após às **14:00 do dia 24 de Agosto de 2020**, estará encerrado o prazo para apresentação dos envelopes, tanto o da documentação de habilitação e proposta.

5.3- Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de atender a qualquer uma das exigências previstas no presente edital.

5.3.1- Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

## **6- DO CREDENCIAMENTO**

6.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, que munida de documento de **identidade de procuração registrada em cartório e contrato social** tenha poderes para falar em seu nome em qualquer fase da licitação. Em se tratando de sócio deverá apresentar somente cópia do contrato social e documento de identidade.

6.2-Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

6.2.3- O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, ou quando esta o exigir;

6.2.3.1- A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

## **7-DO JULGAMENTO**

7.1- O julgamento será iniciado **às 14:00 do dia 24 de Agosto de 2020** no local e endereço indicados no preâmbulo deste edital e será efetuado em duas fases distintas, a saber:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

7.2- **Habilitação:** A comissão abrirá os envelopes e os documentos neles contidos serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos. A comissão de licitações analisará a documentação definido as habilitações e inhabilitações, abrindo o prazo recursal conforme o artigo 109 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada. Contudo, se todos os proponentes estiverem presentes ou através de pessoa legalmente habilitada a representá-los, havendo interesse, podem desistir do direito de recurso referente a esta fase, conforme os incisos II e III do artigo 43 da mesma Lei, o que se caracterizará por constar na ata a respectiva opção. A comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, ou realizar diligências se assim julgar conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação. O inhabilitado receberá de volta seu envelope-proposta intacto, após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.3- **Proposta:** Somente serão abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas, após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos. A comissão abrirá os envelopes das propostas das proponentes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste edital. Os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da comissão e pelos representantes dos proponentes participantes. Caso a Comissão julgue necessária, o seu critério exclusivo poderá suspender a reunião, efetuando o julgamento das propostas, sem a presença de todos os representantes dos participantes.

7.3.1- O julgamento das propostas será feito pelo maior valor ofertado para pagamento.

7.3.2- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a decisão da vencedora se dará por sorteio.

## **8- DO VALOR MINIMO ADMITIDO PARA EFEITOS DA PROPOSTA**

8.1- O valor mínimo admitido para efeitos desta licitação e de proposta a ser apresentada pelas proponentes, segue conforme tabela abaixo:

Item 01		
	M²	PREÇO
ÁREA TERRENO	1782,97	R\$ 16.046,73
ÁREA CONSTRUÇÃO	892,67	R\$ 113.145,92
TOTAL		R\$ 129.192,65

Item 02		
	M²	PREÇO
ÁREA TERRENO	846,67	R\$ 7.620,03
ÁREA CONSTRUÇÃO	543,63	R\$ 68.905,10
TOTAL		R\$ 76.525,13



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

Item 03		
	M <sup>2</sup>	PREÇO
ÁREA TERRENO	1036,00	R\$ 9.324,00
ÁREA CONSTRUÇÃO	370,00	R\$ 46.897,50
TOTAL		R\$ 56.221,50

Item 04		
	M <sup>2</sup>	PREÇO
ÁREA TERRENO	1378,39	R\$ 12.405,51
ÁREA CONSTRUÇÃO	0,00	R\$ -
TOTAL		R\$ 12.405,51

Item 05		
	M <sup>2</sup>	PREÇO
ÁREA TERRENO	859,41	R\$ 7.734,69
ÁREA CONSTRUÇÃO	0,00	R\$ -
TOTAL		R\$ 7.734,69

Item 06		
	M <sup>2</sup>	PREÇO
ÁREA TERRENO	923,90	R\$ 8.315,10
ÁREA CONSTRUÇÃO	0,00	R\$ -
TOTAL		R\$ 8.315,10

Item 07		
	M <sup>2</sup>	PREÇO
ÁREARURAL	35.000	R\$ 105.000,00
TOTAL		R\$ 105.000,00

Valor total dos imóveis a serem alienados é de **R\$ 395.394,58** (trezentos e noventa e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Proposta apresentada abaixo do valor unitário para cada imóvel será automaticamente desclassificada.

## **9 - DA FORMA DE RECOLHIMENTO**

9.1 - O Vencedor desta licitação pagará o valor da arrematação através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade do município.

9.2 – O pagamento poderá ser efetuado em até três parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira parcela paga em até 03 (três) dias após a homologação do processo licitatório.

9.3 – O adquirente fica responsável pela escrituração do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos/SC, bem como pelo pagamento de todas as despesas decorrentes.

## **10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1- Somente serão aceitos recursos previstos na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados no Setor de Compras e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.

## **11- CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

11.1- Após homologação do resultado do presente processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, será este convocado para assinar a escritura pública.

**12 -DA ESCRITURA PÚBLICA**

12.1-Publicada a homologação do resultado do julgamento, a Prefeitura Municipal intimará a adjudicatária para que a mesma compareça ao Setor competente para assinatura da respectiva escritura pública.

12.2 - O prazo para proceder á escrituração e transmissão do imóvel adquirido nos termos desta lei será de 30 dias contados da data de quitação total do valor da arrematação.

12.3 – Concluída a transmissão, o adquirente deverá requerer ao setor do cadastro imobiliário do município, no prazo máximo de trinta dias, que providencie a transferência dos registros cadastrais para o eu nome.

**13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

13.1- O prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, antes da assinatura da escritura pública, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos proponentes.

13.2- A adjudicação do objeto do presente edital ocorrerá através de ato do Poder Executivo Municipal.

13.3- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações do Município;

13.4- Os interessados que desejarem maiores esclarecimento sobre o presente edital deverão dirigir-se ao Setor de Compras e Licitações do Município de Caibi, sito à Rua dos Imigrantes, 499 na cidade de Caibi –SC no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 hs de segunda a sexta feira.

13.5- Ficam as proponentes cientes de que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto a suas clausulas e condições como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do objeto licitado.

Caibi/SC, 22 de Julho de 2020

ELÓI JOSÉ LIBANO  
PREFEITO MUNICIPAL

IRACI ANTONINHO FAZOLO  
ASSESSOR JURIDICO  
OAB: nº 15054



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - SECRETARIA/ÓRGÃO SOLICITANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

**2 – DO OBJETO**

Alienação por venda dos Lotes Urbanos do Loteamento denominado Condomínio Industrial e Parte do lote Rural nº (2-A), da seção Beverini, descrito conforme abaixo:

Item	Descrição
1	Parte Sul do lote Urbano nº 01, lote urbano nº 02 e parte norte do lote urbano nº 03 da Quadra 02 do Loteamento Condomínio Industrial, com área de 1.782,97m <sup>2</sup> (um mil setecentos e oitenta e dois metros e noventa e sete centímetros quadrados), situado no município de Caibi, Comarca de Palmitos, com as seguintes confrontações: <b>Ao Norte</b> , com parte norte do lote urbano nº 01, da Prefeitura Municipal de Caibi, por uma linha de 41,58 metros; <b>Ao Sul</b> , com parte do mesmo lote urbano nº 03, do município de Caibi, por uma linha de 44,76 metros; <b>Ao Nordeste</b> , com a área verde do município de Caibi, por duas linhas, sendo elas de 3,23 metros e 25,13 metros; <b>Ao Leste</b> , com a área verde do município de Caibi, por uma linha de 12,50 metros; e <b>Ao Oeste</b> com a Rua Egídio Ferronato, por uma linha de 40,42 metros, com uma edificação (pavilhão industrial) em alvenaria, um pavimento, coberto com telhas de aluzinco, duas unidades, com a área de 892,67m <sup>2</sup> (oitocentos e noventa e dois metros e sessenta e sete centímetros quadrados), conforme matrícula nº 16.139 do cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos/SC.
2	Parte Norte do lote Urbano nº 01, da Quadra 02 do Loteamento Condomínio Industrial, com área de 846,67m <sup>2</sup> (oitocentos e quarenta e seis metros e sessenta e sete centímetros quadrados), situado no município de Caibi, Comarca de Palmitos, com as seguintes confrontações: <b>Ao Norte</b> , com a Rua Presidente Getúlio Vargas, por uma linha de 35,83 metros; <b>Ao Sul</b> , com parte sul do lote nº 01 e lote nº 02, da prefeitura municipal de Caibi, por uma linha de 41,58 metros; <b>Ao Nordeste</b> , com a área verde, por uma linha de 22,81 metros; <b>Ao Oeste</b> com a Rua Egídio Ferronato, por uma linha de 22,08 metros, com uma edificação em alvenaria, com cobertura de telhas de aluzinco, um pavimento, uma unidade, denominado pavilhão 01, com a área de 543,63m <sup>2</sup> (quinhentos e quarenta e três metros e sessenta e três centímetros quadrados), conforme matrícula nº 16.115 do cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos/SC.
3	Lote Urbano nº 04, da Quadra 01 do Loteamento Condomínio Industrial, com área de 1.036,00m <sup>2</sup> (um mil e trinta e seis metros quadrados), situado no município de Caibi, Comarca de Palmitos, com as seguintes confrontações: <b>Ao Norte</b> , com o lote nº 03 de Imóveis São Domingos por uma linha de 37,00 metros; <b>Ao Sul</b> , com o lote nº 05, do Município de Caibi, por uma linha de 37,00 metros; <b>Ao Leste</b> , com a Rua Egídio Ferronato, por uma linha de 28,00 metros; <b>Ao Oeste</b> com o lote nº 07 de Tiago Lanzarin e Cia Ltda Me, por uma linha de 28,00 metros, com uma edificação comercial, em alvenaria, um pavimento, com cobertura de telhas de aluzinco, com a área de 370,00m <sup>2</sup> (trezentos e setenta metros quadrados), conforme matrícula nº 15.977 do cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos/SC.
4	Parte Sul do lote Urbano nº 03, e lote Urbano nº 04, da Quadra 02 do Loteamento Condomínio Industrial, com área de 1.378,39m <sup>2</sup> (um mil e trezentos e setenta e oito



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

	metros e trinta e nove centímetros quadrados), situado no município de Caibi, Comarca de Palmitos, com as seguintes confrontações: <b>Ao Norte</b> , com parte do mesmo lote nº 03 do Município de Caibi, por uma linha de 44,76 metros; <b>Ao Sudeste</b> com a chácara nº 64, de Terezinha S. Mergem Gallon, por uma linha de 45,40 metros; <b>Ao Leste</b> , com a área verde do município de Caibi, por uma linha de 25,51 metros; <b>Ao Oeste</b> com a Rua Egidio Ferronato, por uma linha de 36,56, conforme matrícula nº 16.138, do cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos/SC.
5	Lote Urbano nº 05, da Quadra 01 do Loteamento Condomínio Industrial, com área de 859,41m <sup>2</sup> (oitocentos e cinquenta e nove metros e quarenta e um centímetros quadrados), situado no município de Caibi, Comarca de Palmitos, com as seguintes confrontações: <b>Ao Norte</b> , com o lote nº 04 do município de Caibi por uma linha de 37,00 metros; <b>Ao Sudeste</b> com a chácara nº 64, de Terezinha S. Mergem Gallon, por uma linha de 38,15 metros; <b>Ao Leste</b> , com a Rua Egidio Ferronato, por uma linha de 18,58 metros; <b>Ao Oeste</b> com o lote nº 06 do Município de Caibi, por uma linha de 27,88 metros, conforme matrícula nº 16.085, do cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos/SC.
6	Lote Urbano nº 06, da Quadra 01 do Loteamento Condomínio Industrial, com área de 923,90m <sup>2</sup> (novecentos e vinte e três metros e noventa centímetros quadrados), situado no município de Caibi, Comarca de Palmitos, com as seguintes confrontações: <b>Ao Norte</b> , com o lote nº 07 de Tiago Lanzarin e Cia Ltda Me por uma linha de 31,53 metros; <b>Ao Sudeste</b> com a chácara nº 64, de Terezinha S. Mergem Gallon, por uma linha de 27,90 metros; <b>Ao Leste</b> , com o lote nº 05 do município de Caibi, por uma linha de 27,88 metros; <b>Ao Oeste</b> com a Rua Vitório Rocco Gallon, por uma linha de 34,95 metros, conforme matrícula nº 16.086, do cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos/SC.
7	Parte do lote Rural nº (2-A), da seção Beverini, com área de 35.000m <sup>2</sup> (trinta e cinco mil metros quadrados), situado no distrito e município de Caibi, comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, Confrontando: <b>Ao Norte</b> , com parte do Lote Rural nº 2-B, de Bruno e Edmund Arndt, ou quem de direito; <b>Ao Sul</b> , com parte do Lote rural nº 1-B, da mesma seção, de Armelindo Rodrigues de Freitas, ou quem de direito; <b>Ao Leste</b> , com parte do mesmo lote rural nº 2-A, de Helmuth Arndt, ou quem de direito, e <b>Ao Oeste</b> , com parte do mesmo lote Rural nº 2-A, de Bruno Arndt e Edmund Arndt, ou quem de direito, conforme matrícula nº 11.897, do Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Palmitos/SC.

### **3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo **MELHOR OFERTA POR ITEM**, redigida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Leis Municipais nº 2.078/2007 de 22 de março de 2007 e nº 2.592/2020 de 22 de Junho de 2020.

### **4 - ESTIMATIVA DE VALOR**

Os valores dos imóveis a serem alienados foram estabelecidos por comissão designada, conforme segue tabela abaixo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

Item 01		
	M <sup>2</sup>	PREÇO
ÁREA TERRENO	1782,97	R\$ 16.046,73
ÁREA CONSTRUÇÃO	892,67	R\$ 113.145,92
TOTAL		R\$ 129.192,65

Item 02		
	M <sup>2</sup>	PREÇO
ÁREA TERRENO	846,67	R\$ 7.620,03
ÁREA CONSTRUÇÃO	543,63	R\$ 68.905,10
TOTAL		R\$ 76.525,13

Item 03		
	M <sup>2</sup>	PREÇO
ÁREA TERRENO	1036,00	R\$ 9.324,00
ÁREA CONSTRUÇÃO	370,00	R\$ 46.897,50
TOTAL		R\$ 56.221,50

Item 04		
	M <sup>2</sup>	PREÇO
ÁREA TERRENO	1378,39	R\$ 12.405,51
ÁREA CONSTRUÇÃO	0,00	R\$ -
TOTAL		R\$ 12.405,51

Item 05		
	M <sup>2</sup>	PREÇO
ÁREA TERRENO	859,41	R\$ 7.734,69
ÁREA CONSTRUÇÃO	0,00	R\$ -
TOTAL		R\$ 7.734,69

Item 06		
	M <sup>2</sup>	PREÇO
ÁREA TERRENO	923,90	R\$ 8.315,10
ÁREA CONSTRUÇÃO	0,00	R\$ -
TOTAL		R\$ 8.315,10

Item 07		
	M <sup>2</sup>	PREÇO
ÁREARURAL	35.000	R\$ 105.000,00
TOTAL		R\$ 105.000,00

Valor total dos imóveis a serem alienados é de **R\$ 395.394,58** (trezentos e noventa e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

## **5 – DA VIGÊNCIA**

O prazo para proceder á escrituração e transmissão do imóvel adquirido nos termos desta lei será de 30 dias contados da data de quitação total do valor da arrematação.

## **6 – DA JUSTIFICATIVA**

As alienações serão efetuadas exclusivamente para interessados em desenvolver atividades industriais sobre os imóveis. Elas não visam lucro para o município, servindo como forma de incentivo á geração de empregos e movimento econômico.

## **7– DA EXECUÇÃO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

A alienação será efetuada exclusivamente para interessados em desenvolver atividades industriais sobre os imóveis, cuja Escritura Pública será outorgada com cláusula Resolutiva, nos termos: 1) Reverterão ao município os imóveis alienados a título de incentivo econômico, quando: I – não utilizados em suas finalidades; II – decorrido um ano da alienação sem o início da construção ou atividade; III – a obra ou atividade esteja paralisada por um ano ou mais, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e acatado pela comissão. 2) No caso da aplicação do item 1(um), os valores pagos serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que vier a substituí-lo. 3) Se houver investimentos nos imóveis por parte dos adquirentes, os mesmos serão ressarcidos por meio de avaliação de comissão designada.

## **8 – DA PROPOSTA**

O julgamento das propostas será feito pelo maior valor ofertado para pagamento.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a decisão da vencedora se dará por sorteio

Proposta apresentada abaixo do valor mínimo será automaticamente desclassificada.

## **9- DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **Regularidade Fiscal**

a)	Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com cartão <b>atualizado</b>
b)	Certidão de Débitos Relativos a Créditos <b>Tributários Federais e à Dívida Ativa da União</b> ; ( <a href="#">Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.</a> )
c)	Prova de regularidade com a fazenda <b>ESTADUAL da sede da empresa</b> .
d)	Prova de regularidade com o <b>Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS</b> ;
e)	Prova de regularidade com a <b>fazenda MUNICIPAL da sede da empresa</b> ;

### **Débitos Trabalhistas**

a)	Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site <a href="http://www.tst.jus.br">www.tst.jus.br</a>
----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

### **Qualificação Econômica Financeira**

a)	Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada;
b)	A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <a href="https://certeproc1g.tjsc.jus.br">https://certeproc1g.tjsc.jus.br</a> .
c)	Balanco patrimonial e demonstrativo de resultado do ultimo exercício social.

### **Qualificação Técnica**

a)	<b>a)</b> Declaração expressa dando concordância a todas as cláusulas e condições do presente edital.
b)	<b>b)</b> Declaração que tomou conhecimento da localização e situação em que se encontra



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

	o lote.
--	---------

**Declaração do Menor**

a)	Declaração, assinada por quem de direito, por parte do licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme art. 7º Inciso XXXIII Constituição Federal.
----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**Declaração de Idoneidade**

a)	Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública <b>OBS: Esta declaração será consultada pelo Município no CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas de licitar.</b>
----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O julgamento no processo será o de tipo **MELHOR OFERTA – POR ITEM,**.

**11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Vencedor desta licitação pagará o valor da arrematação através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade do município.

O pagamento poderá ser efetuado em até três parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira parcela paga em até 03 (três) dias após a homologação do processo licitatório.

**12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

O adquirente fica responsável pela escrituração do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos/SC, bem como pelo pagamento de todas as despesas decorrentes.

O prazo para proceder á escrituração e transmissão do imóvel adquirido nos termos desta lei será de 30 dias contados da data de quitação total do valor da arrematação.

Concluída a transmissão, o adquirente deverá requerer ao setor do cadastro imobiliário do município, no prazo máximo de trinta dias, que providencie a transferência dos registros cadastrais para o eu nome.

**13 - CONDIÇÕES GERAIS**

Os interessados que desejarem maiores esclarecimento sobre o presente edital deverão dirigir-se ao Setor de Compras e Licitações do Município de Caibi, sito à Rua dos Imigrantes, 499 na cidade de Caibi –SC no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 hs de segunda a sexta feira.

Caibi (SC), 22 de Julho de 2020.

---

**EDUARDO GASPARIN**  
Diretor de Administração e Planejamento